

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

O Pregoeiro informa ter recebido o pedido de impugnação feito via email recebido, no endereço compras@cisvali.com.br às 13h54 de terça-feira dia 6 (seis) de fevereiro de 2018, que apresentou o seguinte texto: "ALMEIDA BEZERRA E CIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 35.499.581/0001-32, ESTABELECID A RUA 13 DE MAIO, 267, CENTRO, CEP 58.013-070, JOÃO PESSOA - PB, VEM MUI RESPEITOSAMENTE POR INTERMÉDIO DESTA, NA FORMA DOS ARQUIVOS EM ANEXOS, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, QUE TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, PREVISTO PARA OCORRER EM 08.02.2018. SEM MAIS, AGUARDAMOS DEFERIMENTO. ATENCIOSAMENTE; ALMEIDA BEZERRA E CIA LTDA. GERALDO MAXIMIANO BEZERRA JÚNIOR - SÓCIO ADMINISTRADOR."

Seguido do anexo:

"DO PEDIDO

Diante do exposto, REQUER:

- 2.1) - Que, esta Impugnação seja submetida à autoridade superior, à Comissão de Licitação e ao próprio Pregoeiro, consoante dispõe a legislação vigente;
- 2.2) - A anulação ou aditamento do atual Edital, com a inclusão das disposições supracitadas, nos termos acima relatados, no caso de anulação, com a consequente publicação de novo Edital, sem os vícios vergastados, e que contemple as seguintes alterações exigidas pela legislação específica que rege a matéria:
 - 1) Que os Licitantes sejam obrigados a apresentar prova de regularidade para com o Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA QUE ABRANJA AS ATIVIDADES DE ÓPTICA E LABORATÓRIO DE MATERIAL ÓPTICO, EMITIDO ATRAVÉS DA ANVISA OU DE SUAS GERÊNCIAS. 2) Que, seja exigido dos licitantes, quando a óptica não comprovar em sua Licença Sanitária possuir laboratório óptico próprio, que apresente a seguinte documentação:
 - 2.1) Contrato de Prestação de Serviço registrado em cartório, entre a óptica e o laboratório, demonstrando os serviços de montagem, surfaçagem e coloração. 2.2) Declaração de Corresponsabilidade emitida pelo laboratório que mantém contrato com a empresa licitante, específica para fazer prova junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU.
 - 2.3) Alvará de Licença Sanitária do laboratório óptico contratado, emitido pela ANVISA ou através de sua gerência da localidade sede da empresa licitante, ou, quando na localidade sede da empresa não existir tal gerência, que seja emitida pela gerência estadual do Estado onde localiza-se a empresa licitante.
 - 3) Que o licitante comprove através da Carteira De Identificação Profissional emitida pelo "CBOO" (Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria) sua capacidade de técnico em óptica. Caso a licitante não tenha óptica com laboratório óptico próprio,



1

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

comprovado através do alvará sanitário, que seja exigida a apresentação da Carteira de Identificação Profissional, tanto do Técnico Óptico responsável pela óptica licitante, como também, a Carteira de Identificação Profissional do Técnico Óptico responsável pelo laboratório óptico contratado.

4) Que, o licitante tenha que apresentar CHL - CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO LEGAL na forma da Lei, que comprove a capacidade profissional para exercer as funções inerentes ao ramo de atividade óptico, e também esteja responsável tecnicamente pela empresa licitante. Caso a licitante não tenha óptica com laboratório óptico próprio, comprovado através do alvará sanitário, que seja exigida a apresentação, além do CHL do profissional Técnico Óptico responsável pela óptica, o CHL do profissional Técnico em Óptica do técnico responsável pelo laboratório óptico contratado.

2.3) - Que, a peça de julgamento deste recurso deixe expressa nos seus termos que esta petição sub-oculis tem caráter de "pré-questionamento" para que a licitante requerente possa interpor a ação judicial competente (Mandado de Segurança, Ação Anulatória, etc.), caso as medidas aqui pleiteadas não sejam atendidas por esse órgão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento"

Com base no **item 5.3 do referido edital** que traz o seguinte texto: "**Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.**" Desta maneira, conforme o item acima, o pregoeiro decide por NÃO ACEITAR a referida impugnação, por ter sido apresentada fora do prazo.

Além do item 5.3, já descrito acima, o pedido de impugnação deve seguir o edital do certame. Para tanto o item 5.1 traz o seguinte texto: "**Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.**" Desta forma, como a data estabelecida é quinta-feira (08/02/2018) – fato até citado no pedido pela ALMEIDA BEZERRA E CIA LTDA., até dois dias antes, conforme o texto do edital, foi SEGUNDA-FEIRA (05/02/2018). Tomando como base de que entre a terça-feira (06/02/2018) e a quinta-feira (08/02/2018) só existe, apenas, 1 (um) dia útil antes do certame, que é a quarta-feira (07/02/2018) a solicitação, conforme item 5.3 do edital, foi realizada fora do prazo legal estabelecido, conforme item 5.1 do edital, 2 (dois) ANTES da data fixada.

Ou seja, conforme descrito no item 5.2.1 poderia ter sido protocolada até as 17h, ou enviada via email compras@cisvali.com.br, até dois (2) dias antes de quinta-feira (08/02/2018), reafirmando a necessidade de HAVER dois dias entre o pedido de IMPUGNAÇÃO e a data de certame, o que seria TERÇA-FEIRA (06/02/2018) e QUARTA-FEIRA (07/02/2018), encerrando o prazo para o referido PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO NA SEGUNDA-FEIRA (05/02/2018). Reafirmando que, entre a apresentação realizada no dia 06/02/2018 (TERÇA-FEIRA) e a data para recebimento das propostas 08/02/2018 (QUINTA-FEIRA) só EXISTE UM (1) DIA ÚTIL, A QUARTA-FEIRA (07/02/2018). Não havendo possibilidade de acatar tal solicitação por estar fora do prazo, conforme item 5.3, e sendo negado o referido PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FEITO PELA EMPRESA ALMEIDA



2

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

BEZERRA E CIA LTDA.

Ainda, o pregoeiro informa que: “Devido à **INABILITAÇÃO** de todas as empresas participantes na disputa de preços e habilitação, sessão realizada no dia 18/12/2017 às 14h00min, por conta de desconformidade na documentação apresentada, conforme disposto no edital para o certame, e buscando a saudável competição, em condições de Isonomia entre os participantes com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa, fica marcada nova sessão para o dia **08/02/2018 às 14h**. Local: AMSULPAR – sito à Av. Manoel Ribas, 609, sala 11, Edifício Alcântara, em União da Vitória – PR, esquina com a Padaria Zanetti e Lojas Zipperer, em frente a Farmácia de Manipulação Galênica.

Nela, os participantes interessados devem, obrigatoriamente, atender a todos os itens dispostos no edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017** e apresentar documentação e proposta, conforme o **item 7.8**. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 – CISVALI - RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE; e item 7.9**. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações: **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017-CISVALI, RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE”**.

Publicação frente a todo este processo, estão disponíveis no site do Cisvali, conforme o item 1.6. “O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.cisvali.com.br no link – Licitações, bem como solicitado através do e-mail compras@cisvali.com.br”.

União da Vitória, 07 de FEVEREIRO de 2018.


Sidnei Muran
Pregoeiro